



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0042690-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS Intervenção APP	05010000011/20	NUCLEO CARANGOLA
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: JB AREIA LTDA		CPF/CNPJ: 14.151.107/0001-45
Endereço: ESTRADA SANTA CRUZ, 0		Bairro: ZONA RURAL
Município: CAIANA	UF: MG	CEP: 36.832-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: JB AREIA LTDA		CPF/CNPJ: 14.151.107/0001-45
Endereço: ESTRADA SANTA CRUZ, 0		Bairro: ZONA RURAL
Município: CAIANA	UF: MG	CEP: 36.832-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Santa Cruz, Comilão e Córrego dos Queixadas				Área Total (ha): 24,9111	
Registro nº: 3469 2 3022				Área Total RL (ha): 0,0000	
Município/Distrito: CAIANA				UF: MG	
Coordenada Plana (UTM): 196076		X Y 7707264		Datum: SAD-69 Fuso: 24K	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA					
Tipo de Intervenção				Quantidade	Un
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa				0,1529	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado à área		Especificação			Área (ha)
Mineração		Extração de areia			0,1529
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomias	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	
Total:			Total:		
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA					
ALAÔR MAGALHÃES JUNIOR - MASP: 1186494-9					
Data da Vistoria: 12/05/2020					
9. VALIDADE					
Data de Emissão: 19/11/2020		Observações:			
Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> vinculado ao Licenciamento Ambiental		ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.			
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA					
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			X	Y	

Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SAD-69	24K	196076	7707264
--	--------	-----	--------	---------

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

A extração de areia no local, da forma como será realizada não oferece condições danosas ao meio ambiente. Mas faz-se necessário observar o seguinte: -Posicionamento adequado dos depósitos de areia/cascalho: distância mínima de 15 metros, -Implantação de sistemas de drenagem para retorno do excesso de água dragada, se for o caso, -Preservação e revegetação de taludes do rio -Manutenção de máquinas adequadas, - Evitar o uso de máquinas e equipamentos (principalmente a draga) em condições precárias, a fim de que não seja contaminado o solo e os recursos hídricos com óleo e graxa ou qualquer outro produto químico. -Dimensionar os equipamentos para compatibilizar a exploração com a capacidade de recomposição do rio. Equipamentos (dragas) al dimensionados causam elevado grau de desgaste. - Não realizar dragagens muito próximas ou até mesmo nas margens para evitar esmontes fluviais pela draga. - Recomposição da área degradada (principalmente as praças) após a desativação do empreendimento. -Estabelecimento de medidas apropriadas visando à contenção ou redução de erosão, poeira, mau cheiro, ruídos, poluição hídrica, etc.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

- Reflorestamento de uma área de aproximadamente 1.851 m² ou 0,1851 ha com espécies nativas, no próprio imóvel rural, recompondo assim a porção ciliar do Rio São João, conforme documento anexo ao processo.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbena Sathler, Servidor**, em 19/11/2020, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22049290** e o código CRC **9CC9F6A5**.